

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/010/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** N° AMB/010/2009, QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.** E **MIGUEL ANGELO MARQUES – ME** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob n° 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **MIGUEL ANGELO MARQUES – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Estrada de Ouro Fino Km 18 n° 145, Bairro Sede, CEP 83.480-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.175.558/0001-10, com Requerimento de Empresário arquivado na Jucepar sob o n° 4110601801-2, representada por Miguel Angelo Marques, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador do RG n° 4.658.575-3 SSP/SC, e no CPF n° 562.854.189-34, residente e domiciliado na Estrada de Ouro Fino Km 18 n° 145, Bairro Sede, CEP 83.480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção n° AMB/010/2009, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, pelo prazo de 10 dias iniciando-se em 19/06/2009, podendo este prazo, a critério da **AMBIENTAL**, ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/010/2009

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

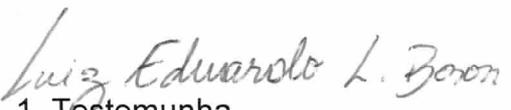
Curitiba, 02 de Junho de 2009.


DJALMA DE ALMEIDA CESAR
Diretor-Presidente


RICARDO CANSIAN-NETTO
Diretor Executivo

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


MIGUEL ANGELO MARQUES
MIGUEL ANGELO MARQUES - ME


1. Testemunha

Nome/CPF: 032.660.649-17

LUIZ EDUARDO LEMOS BAZON


2. Testemunha

Nome/CPF:

592253869-15.